



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Conselho Acadêmico do Curso de História-Educação a Distância

RESOLUÇÃO Nº 004/2018-HIS-ED

Resultado de Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo (outro) curso de graduação – Ano Letivo 2018.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Edital nº 010/2018-DAA, de 22/02/2018, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação no ano letivo de 2018;

Considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos das requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **História – Educação a Distância** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir os pedidos de Ingresso como Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso, das requerentes relacionadas abaixo, para o curso de **História – Educação a Distância** da UEM, ano letivo de 2018, por não atenderem ao contido nos itens 1.1.3. e 4.3. do Edital nº 010/2018-DAA, devido à ausência de vaga na série de enquadramento, conforme segue.

Requerente	Série de Enquadramento
Georgia Gonçalves do Carmo	1ª série
Lucimar Beraldo Santine	1ª série
Iracema Oliveira Barbosa	1ª série

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Conselho Acadêmico do Curso de História-Educação a Distância

\... Continuação

Resolução Nº 004/2018-HIS-ED

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 19 de março de 2018.

Prof. Dr. Hudson Siqueira Amaro
Coordenador